



PROJETO DE LEI Nº 060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Nutricionista e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Nutricionista, para atuar junto as Secretarias conforme necessidade, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Semanal	Horária
Nutricionista	01	R\$4.331,99 + R\$300,00 de Vale Alimentação.	40 horas	Nível I- Padrão 9

Art. 2º As atribuições e demais disposições do cargo de Nutricionista de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 4º Será realizado processo seletivo, provas de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023

ALCEU
DIEL:4930711800
0

Assinado de forma digital por
ALCEU DIEL:49307118000
Dados: 2023.12.04 15:10:21
-03'00'

Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 060/2023 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Nutricionista e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a necessidade do profissional para a continuidade dos trabalhos, tendo em vista que a servidora efetiva é classificada em outro concurso.

Assim, ocorrerá a vacância do cargo, e com o intuito em dar continuidade aos serviços prestados, o presente projeto de lei visa a possibilidade do município efetuar a contratação de novo profissional quando a nutricionista efetiva pedir a exoneração.

Ocorre que estando a câmara de vereadores em vias de entrar em recesso, possuindo apenas duas sessões legislativas, pretende-se a aprovação do legislativo visando assim não interromper os trabalhos por um longo período.

Dessa forma, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023

Alceu Diel

Prefeito

ALCEU
DIEL:49307
118000

Assinado de forma
digital por ALCEU
DIEL:49307118000
Dados: 2023.12.04
15:10:41 -03'00'



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ANEXO I

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA

NIVEL: I PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética. Bem como a participação em programas voltadas para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativas; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior de Nutrição e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
- b) Idade: mínima de 18 anos

